



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 925/2021
DE 09 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes	14
UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer	002
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário	812
PROGRAMA: Esporte e Lazer	0012
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Departamento de Esportes	1318
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 Red:658	R\$ 350.000,00
Fonte: 01.24.000000 Trans. de Convênios ou Contratos de Repasse da União ...	R\$ 350.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64. Segue em anexo Documento Hábil.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 09 de Novembro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal